



OFÍCIO/SUP/1213/2016
(Processo nº 9822155/2015 - DAEE)

São Paulo, 3 de agosto de 2016

06.01.10.03

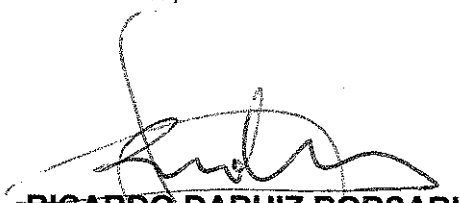
Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 505/2016/GP, por meio do qual encaminha-se o Requerimento nº 388/2016, aprovado na última Cessão Ordinária, da Câmara Municipal de Botucatu, versando sobre degradação ambiental em área localizada na cabeceira do Córrego Água Fria, naquele Município, informamos a Vossa Excelência que técnicos do DAEE realizaram inspeção no local e constataram a existência do aterramento da nascente e o trecho de curso d'água, por consequência das intervenções em área de preservação permanente, proveniente das atividades do aterro de inertes da construção civil.

Na ocasião, verificou-se que no trecho aterrado, de aproximadamente 500m, desde a nascente, foram executadas obras de drenagem e contenção de águas pluviais, sendo que tais obras não se enquadram em nenhuma das modalidades de outorga de uso/interferência, previstas na legislação de recursos hídricos.

Por fim, ressaltamos que trata-se de um caso de degradação ambiental, cuja resolução deve ser orientada pela legislação ambiental vigente e pelos órgãos ambientais competentes.

Atenciosamente,


RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO
Assessor Técnico Chefe
Pront.º nº 7956

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA (CURUMIM)
Presidente da Câmara Municipal de
BOTUCATU - SP
DEP/fab

